

Institui o Regulamento do Programa “**Pós em Dobro - EAD**”, que tem por objetivo disponibilizar aos alunos da Instituição de Ensino Superior Universidade de Passo Fundo, o **segundo curso de pós-graduação EAD**, segundo os critérios deste Regulamento.

## 1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo disponibilizar aos alunos da Instituição de Ensino Superior Universidade de Passo Fundo, **segundo curso de pós-graduação EAD de igual ou menor valor do primeiro curso** (doravante denominadas simplesmente “IES”).

1.2. Este Regulamento se aplica aos seguintes públicos: alunos de pós-graduação matriculados nos cursos da marca Universidade de Passo Fundo em cursos de pós-graduação **na modalidade Ensino à Distância (“EAD”), com duração de 10, 6 ou 4 meses e que tenham realizado a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade de um desses cursos dentro do período indicado no item 2.1..**

1.2.1. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula e o pagamento da mesma, e encontra-se apto a assistir as aulas. A liberação **do segundo curso de pós-graduação EAD gratuito de igual ou menor valor do primeiro curso** se dará exclusivamente pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, no número (19)98972-2149, durante o período indicado nos itens **3.1.2. e 3.1.2.1.**, desde que o aluno realize o resgate dentro desse período e cumpra os requisitos deste Regulamento.

## 2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. O período de participação do Programa para alunos inicia-se em **01/09/2025** e se encerrará às 23h59min do dia **30/09/2025**, horário de Brasília.

2.1.1. Esses períodos podem ser alterados a qualquer momento, mediante aviso aos participantes.

## 3. DA ELEGIBILIDADE/MECÂNICA

3.1. Para que o aluno tenha acesso ao **segundo curso de pós-graduação EAD de forma gratuita**, deverá ter realizado a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade e estar adimplente nos cursos da marca Universidade de Passo Fundo em cursos de pós-graduação **na modalidade Ensino à Distância (“EAD”), com duração de 10, 6 ou 4 meses, durante o período de vigência disposto no item 2.1 deste Regulamento. Além disso, o segundo curso escolhido precisa ser de igual ou menor valor do primeiro curso.**

3.1.1. A solicitação de resgate é de inteira responsabilidade do aluno e deve ser efetuada exclusivamente pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, no número (19)98972-2149.

No contato, o aluno deverá informar dados de identificação (RA e nome completo), além do curso e da duração escolhida. A liberação do acesso ao segundo curso de Pós-graduação EAD ocorrerá em até 7 dias corridos após o recebimento da solicitação e a confirmação da elegibilidade do contrato, que deve ter sido realizado no período da ação promocional “Pós em Dobro” e dentro do prazo estipulado na campanha.

3.1.2. O aluno poderá realizar o resgate e iniciar o **segundo curso de pós-graduação EAD a partir do 10º (décimo) dia útil após finalizado o primeiro curso e estiver com status “concluído” no sistema, sendo que**

o prazo final para resgate é: a) em caso de primeiro curso com duração de 4 meses, até o dia 30/04/2026; b) em caso de primeiro curso com duração de 6 meses, até o dia 31/07/2026 e; c) em caso de primeiro curso com duração de 10 meses, até o dia 30/11/2026.

3.1.3. Apenas alunos adimplentes terão direito ao resgate do segundo curso gratuito.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a Universidade de Passo Fundo não são responsáveis por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

4.2. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Universidade de Passo Fundo e, desde que devidamente justificados, a Universidade de Passo Fundo mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

4.3. A Universidade de Passo Fundo se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

4.4. O Programa “**Pós em Dobro - EAD**” é uma ação de incentivo promovida pela Universidade de Passo Fundo e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do colaborador participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

4.5. Ao estar ciente deste Regulamento, o aluno concorda com todas as condições do Programa “**Pós em Dobro - EAD**”.

4.6. Esta Campanha, bem como as ações de seus participantes devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta e Manual Anticorrupção das Instituições de ensino Universidade de Passo Fundo, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.